

LEI Nº 613 DE 04 DE JULHO DE 2024

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), destinados a atender as despesas com investimentos, na aquisição de veículos destinados ao transporte de pacientes, através da fonte de recurso de emenda especial, não contemplada no orçamento vigente.

Parágrafo único. As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

02.080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rubrica: 10 302 1004 1020 Aquisição de Ambulância e/ou Veículo para Secretaria de Saúde

Elementos de Despesas:

4490.52 - Equipamentos e Material PermanenteR\$ 250.000,00

Recurso Fonte: 17100000 - Transferência Especial dos Estados

Finalidade: Atender as despesas com aquisição de veículos destinados ao transporte de pacientes do município.

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º - Fica ainda a Prefeita Municipal autorizada a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

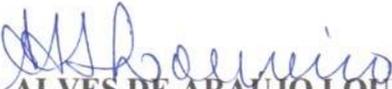
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Emas, Estado da Paraíba, 04 de julho de 2024.


ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO
Prefeita constitucional

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(artigo 16, I, Lei Complementar nº. 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Atender as despesas com investimentos, na aquisição de veículos destinados ao transporte de pacientes, através da fonte de recurso de emenda especial, não contemplada no orçamento vigente.

02.080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rubrica: 10 302 1004 1020 Aquisição de Ambulância e/ou Veículo para Secretaria de Saúde

Elementos de Despesas:

4490.52 - Equipamentos e Material PermanenteR\$ 250.000,00

Recurso Fonte: 17100000 - Transferência Especial dos Estados

Finalidade: Atender as despesas com aquisição de veículos destinados ao transporte de pacientes do município.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de investimentos decorrerão do excesso de arrecadação apurado no corrente exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025

Sem reflexo, pois as despesas de investimentos emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026

Sem reflexo, pois as despesas de investimentos emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Emas, Estado da Paraíba, 04 de julho de 2024.


ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
Prefeita constitucional

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(artigo 16, II, Lei Complementar nº. 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente, atender as despesas com investimentos, na aquisição de veículos destinados ao transporte de pacientes, através da fonte de recurso de emenda especial, não contemplada no orçamento vigente.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA 2024, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), tendo como fonte de recursos provenientes de **Transferência Especial dos Estados** – (17100000), não contemplada no orçamento vigente.

Na qualidade de ordenadora de "despesas" do Município de Emas, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Emas, Estado da Paraíba, 04 de julho de 2024.



ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO
Prefeita constitucional